



120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 3.943, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS, VISANDO A CEDÊNCIA DE
SERVIDOR.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

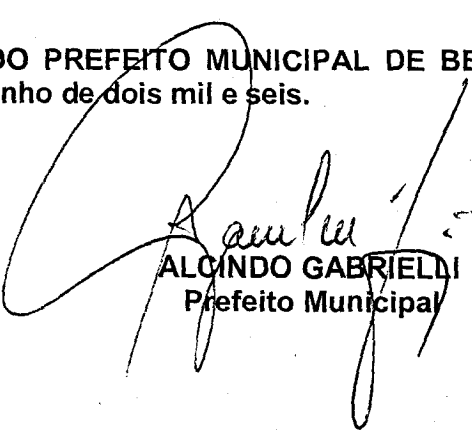
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS - ARPA**, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, conforme
minuta anexa e integrante desta lei.

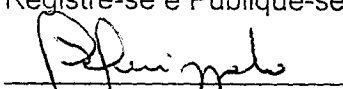
Art. 2º - O Convênio a ser firmado vigorará da data
que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dois dias do mês de junho de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

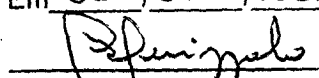
Registre-se e Publique-se

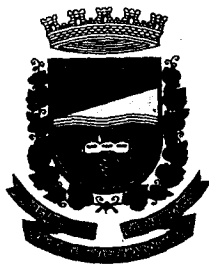


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 4524, de 26.05.2006.

Registrado (a) às fls. 069
e publicado (a)
Em 02 / 06 / 2006





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ARPA**, com sede na Rua Marechal Floriano, 234, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.969.823/0001-48, representada por seu Presidente **PAULO DA SILVA KREBS**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** 01 (um) servidor municipal, para desempenhar atividades administrativas junto ao estabelecimento da **CESSIONÁRIA**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CESSIONÁRIA** compromete-se em desenvolver, gratuitamente, projetos de combate à destruição do meio ambiente e, em especial, na proteção aos animais, impedindo e reprimindo os maus tratos, os atos de crueldade e os abusos praticados contra os animais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CESSIONÁRIA** apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido.

Parágrafo único – A **CESSIONÁRIA** fiscalizará para que o servidor cedido cumpra rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que o cedido goze as férias a que têm direito, durante o período que estiver prestando serviços à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os encargos trabalhistas e/ou previdenciários serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - Caso o **CEDENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CESSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CEDENTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

I - quando ocorrerem razões de interesse público;

II - caso a **CESSIONÁRIA** ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;

III - caso a **CESSIONÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

IV - caso a **CESSIONÁRIA** venha a ser extinta;

V - caso a **CESSIONÁRIA** deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Paulo da Silva Krebs

Testemunhas:

Processo nº 4524, de 26.05.2006.